

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

WJ

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PRO
POSTA DE RESOLUÇÃO DA MESA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
DOS AÇORES "ORÇAMENTO SUPLEMEN
TAR PARA 1990".

HORTA, 30 DE MAIO DE 1990.



A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 30 de Maio de 1990, apreciou a Proposta de Resolução da Mesa relativa ao "Orçamento Suplementar para 1990", e emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

1 - A Proposta de Resolução enquadra-se no disposto do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março (Lei Orgânica da Assembleia).

2 - A apresentação deste Orçamento Suplementar/^{resulta} da aplicação do saldo da conta da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, do ano de 1989.

3 - Entende-se que a distribuição das verbas satisfaz as necessidades das diferentes rúbricas.

4 - A Comissão verificou que a soma das várias parcelas da receita, no Orçamento Ordinário para 1990, está errada, porquanto não considerou duas daquelas parcelas, nomeadamente de 700 e 100 contos, provenientes, respectivamente, da venda de serviços do offset e dos Diários das Sessões e de outras publicações da ALRA. Por outro lado, a distribuição da receita pelas várias rubricas da despesa foi feita com a diferença de 800 contos, o que parece ter ocorrido por efeito do erro mencionado no 1º período deste parágrafo.

A constatação de tal erro, que terá sido feita pelos serviços, levou a que se tenha indicado, na proposta ora em apreciação, uma importância total da receita que é diferente daquela que foi aprovada, oportunamente, por esta Assembleia.

5 - A Comissão é de parecer, unânime, que o reforço das verbas de despesa, previsto neste Orçamento Suplementar, deve ser aprovado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Horta, 30 de Maio de 1990.

O Relator,

Paulo E. D. J. de Araújo

Aprovado por unanimidade, na Horta, em 30 de Maio de 1990.

O Presidente,


Carlos Mendonça